



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 55.743/2021, 32.173/2022 e 51.736/2022

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220210092100589

RECORRENTE: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA

CNPJ: 41.478.561/0003-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4388011

RELATOR: MANFRINI PEREIRA FREIRE

ACÓRDÃO Nº 77/2024.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NÃO RECOLHIMENTO DE ISSQN NO TODO OU EM PARTE. AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer e negar Provimento ao Recurso Voluntário, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA, 16 de agosto de 2024.


FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANA RUTE ROCHA NUNES


MANFRINI PEREIRA FREIRE
Relator


RENAN DOS SANTOS GUEDES


ANTONIO DE SOUSA FREITAS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr^a. **ANNE KAROLE FONTENELLE DE BRITO**, junto a este Tribunal.